



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 25.06.0564.001.00024-301

**Reclamante:** Francisca Geuderlania Cavalcante Jales, **CNPJ/CPF:** 027.847.273-78, **Endereço:** Rua Luís Mendes de Barros, nº 2.349, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.932-540, **Telefone:** (85) 99109-8656 (ligações), (85) 98844 7218 (whatsapp), **E-mail:** geuderlaniajales@gmail.com

**Reclamada:** TLT Empreendimentos Imobiliários LTDA, **CNPJ:** 04.460.075/0001-06, **Endereço:** Rua Doutor Francisco Gadelha, Nº 1.495A, **Bairro:** Engenheiro Luciano Cavalcante, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60.811-120.

Aos 10 de julho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e as representantes da empresa reclamada, a advogada, a sra. Ursula Rocha Pinheiro, OAB/CE 21.412, e a preposta, a sra. Daylene da Silva Vasconcelos, inscrita no CPF de nº 010.105.663-00, estas últimas com presenças virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e apresenta como proposta de acordo o pagamento do importe de R\$ 30.000,00, com pagamento de uma entrada do valor de R\$ 2.500,00 com vencimento para 30/07/2025, e o restante parcelado em 75 parcelas de R\$ 366,67, com vencimento da primeira parcela para o dia 30/08/2025. Informa que serão utilizados todas as cláusulas do contrato perante o acordo aqui firmado. Disponibiliza a seguinte chave pix para pagamento da entrada, conforme opção da consumidora: 53.476.638/0001-60 (LB Desenvolvimento Administrativo LTDA), telefone para enviou do comprovante (85) 9 8182 9006. Por fim, informa que para pagamentos das parcelas serão emitidos boletos bancários a ser enviada a reclamante.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo apresentada pela advogada da empresa reclamada durante este ato. Informa ainda o seguinte e-mail e whatsapp para enviou dos boletos do parcelamento: (85) 98844 7218 (whatsapp), E-mail: geuderlaniajales@gmail.com

**DO CONCILIADOR:**

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto as representantes da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, a advogada da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, subestabelecimento, atos constitutivos, contrato e planilha financeira, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertando ainda proposta de acordo, aceita pela consumidora.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

*Handwritten signature: Gendulania*

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e as representantes da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 10 de julho de 2025.



Antonio José de Vasconcelos Silva  
Conciliador Procon Maracanaú



Francisca Geuderlania Cavalcante Jales (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Ursula Rocha Pinheiro (Advogada)  
TLT Empreendimentos Imobiliários LTDA (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL

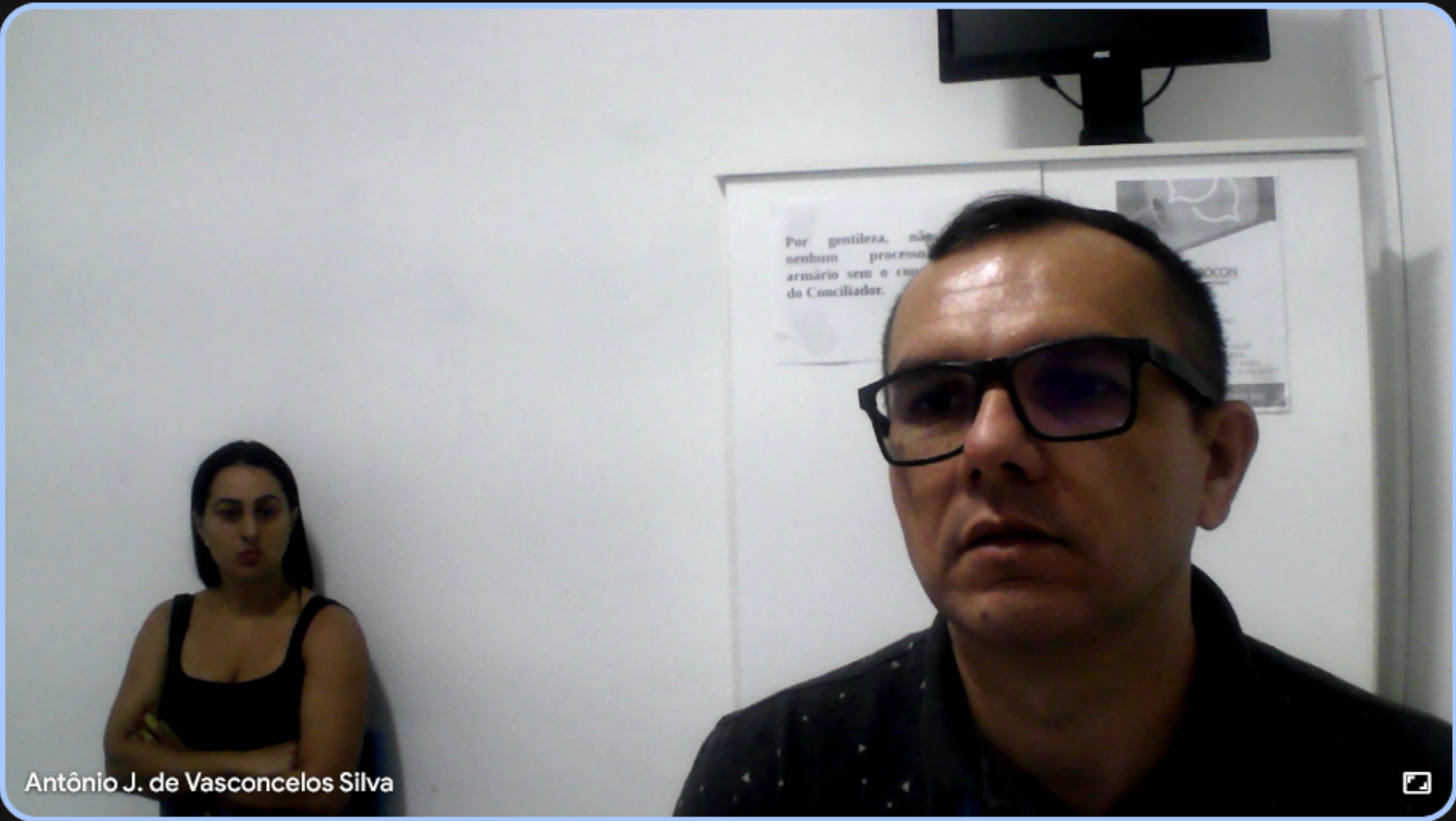
Daylene da Silva Vasconcelos (Preposta)  
TLT Empreendimentos Imobiliários LTDA (Reclamada)



Daylene Vasconcelos



Ursula Pinheiro



Antônio J. de Vasconcelos Silva

## Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Ursula Pinheiro 09:14  
Ursula Rocha Pinheiro oab ce **21412**

Ursula Pinheiro 09:40  
De acordo

Daylene Vasconcelos 09:40  
De acordo

Enviar uma mensagem

